



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 02/2015 – UNIFESSPA, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

O REITOR PRÓ TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o 2º Processo Seletivo Especial de 2015 (PSE Unifesspa 2015.2) destinado à seleção de candidatos com deficiência, para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), para o ano de 2015, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital rege o Processo Seletivo Especial 2015.2 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da Unifesspa destinadas aos candidatos com deficiência, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2014.

1.2 De acordo com a Resolução/Consepe nº 22, de 13/11/2014 (Anexo 1) Serão criadas 2 (duas) vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação, destinada exclusivamente a Pessoa com Deficiência (PcD).

1.3 A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao PSE 2015.2 implica:

- I. No consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014; e
- II. Na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://coc.unifesspa.edu.br/pse> e <http://coc.unifesspa.edu.br/view/pse/index.php?page=inscricaoPse>, solicitada a partir das 14 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015 até 23 horas do dia 23 de Fevereiro de 2015.
- 2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O PSE 2015.2 oferecerá vagas para ingresso nos períodos letivos de 2015 da Unifesspa, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o ANEXO 2 deste edital.

3.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos com deficiência com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles

que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação/cadastramento na Unifesspa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

4.1. A nota final dos candidatos do PSE 2015-2 da Unifesspa será obtida pela média ponderada das notas do ENEM 2014, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução N. 23 do CONSEPE de 13.11.2014 (ANEXO 3).

4.1.1. Aos candidatos que cursaram pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa, conforme lista contida na Resolução N. 23 do CONSEPE de 13.11.2014 (anexo 3), será atribuída 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota do ENEM 2014.

4.1.1.1. O candidato que receber o bônus deverá apresentar o comprovante do requisito no ato da Habilitação conforme especificado no item 4.1.1, sob pena de perda da vaga.

4.2. Será considerado eliminado do PSE 2015.2 para a Unifesspa o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida na Resolução N. 23 do CONSEPE de 13.11.2014, para o curso desejado.

4.3. Para cada curso que oferece vagas no PSE 2015.2, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

5. DA PERÍCIA MÉDICA

5.1. O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica designada pela Unifesspa, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (CRCA/Unifesspa).

5.1.1 No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.2 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

5.2. Os candidatos selecionados na Perícia Médica deverão efetuar a Habilitação nas datas e horários estabelecidos e divulgados no site do CRCA da Unifesspa. (<http://crca.unifesspa.edu.br>), devendo apresentar a documentação completa no ato da habilitação, sendo vetada a entrega ou complementação posterior de documentos. Todos os documentos devem ser entregues com cópias legíveis e originais para conferência conforme descritos a seguir:

I. Carteira de Identidade - RG;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;

- III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IV. Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação;
- V. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais.
- VI. Comprovante de Endereço;
- VII. Preencher e imprimir o formulário de cadastro acadêmico online, que estará disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>.
- VIII. Procuração pública, ou particular com firma reconhecida ou registrada em cartório (original). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período da habilitação e enviar procurador para agir em seu nome.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação.

6.2. A Unifesspa adotará a política de ação afirmativa própria com bonificação de acréscimo de 20% na nota final do ENEM dos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio nas escolas dos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz-MA e Araguaína-TO conforme aprovado na Resolução CONSEPE-Unifesspa N. 023 de 13/11/2014.

6.2.1. Da comprovação da bonificação: O candidato beneficiado deverá entregar no momento da habilitação além dos documentos relacionados no item 5.2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e original), comprovando que cursou pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os Campi da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz – MA e Araguaína - TO, conforme relação estabelecida na Resolução CONSEPE-Unifesspa N. 023 de 13/11/2014. O candidato que não comprovar perderá a vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Unifesspa não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor *pro tempore* da Unifesspa

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da Unifesspa às pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas.

O Vice-Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 757, de 14 de agosto de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão extraordinária realizada em 13.11.2014, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.003044/2014-84 - Unifesspa, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de 2 (duas) vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), às pessoas com deficiência, no Processo Seletivo (PS) para ingresso nos cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 2º Fica aprovada a reserva de 2 (duas) vagas, por acréscimo, em favor dos quilombolas, no Processo Seletivo (PS) para ingresso nos cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 3º Fica aprovada a reserva de 2 (duas) vagas, por acréscimo, em favor dos indígenas, no Processo Seletivo (PS) para ingresso nos cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 13 de novembro de 2014.

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
Reitor, em exercício
Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO 2**PROCESSO SELETIVO - Unifesspa 2015.2
VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Unidade	CO D CU RS O	CURSO	Regime Oferta	Turno	Início Período 1/2	Início Período 3/4	Total Vagas
MARABÁ / IEDAR	1	AGRONOMIA	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IEDAR	2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IEDS	3	DIREITO	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / ICH	4	HISTÓRIA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		2	2
MARABÁ / ICH	5	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno	2		2
MARABÁ / ICH	6	GEOGRAFIA – BACHARELADO	EXTENSIVO	Matutino	2		2
MARABÁ / ICH	7	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno		2	2
MARABÁ / ICE	8	FÍSICA- LICENCIATURA (*)	INTENSIVO	Integral		2	2
MARABÁ / ICE	9	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	2		2
MARABÁ / ICE	10	QUÍMICA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino	2		2
MARABÁ / IGE	11	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	EXTENSIVO	Integral		2	2
MARABÁ / IGE	12	GEOLOGIA	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IGE	13	ENGENHARIA DE MATERIAIS	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IGE	14	ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IGE	15	ENGENHARIA CIVIL	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IGE	16	ENGENHARIA ELÉTRICA	EXTENSIVO	Integral		2	2
MARABÁ / IGE	17	ENGENHARIA MECÂNICA	EXTENSIVO	Integral		2	2
MARABÁ / IGE	18	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	EXTENSIVO	Integral		2	2
MARABÁ / IGE	19	ENGENHARIA QUÍMICA	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IESB	21	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	EXTENSIVO	Integral	2		2
MARABÁ / IESB	22	SAÚDE COLETIVA (**)	EXTENSIVO	Noturno	2		2
MARABÁ / ILLA	23	LETRAS - INGLÊS – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Noturno		2	2
MARABÁ / ILLA	24	LETRAS - PORTUGUÊS – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino		2	2
MARABÁ / ILLA	25	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		2	2
XINGUARA / IETU	26	HISTÓRIA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Vespertino		2	2
RONDON DO PARÁ / ICESA	27	ADMINISTRAÇÃO	EXTENSIVO	Integral	2		2
RONDON DO PARÁ / ICESA	28	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EXTENSIVO	Integral	2		2
SANTANA DO ARAGUAIA / IEA	29	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	2		2
SÃO FELIX DO XINGU / IEX	30	LETRAS - LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	EXTENSIVO	Matutino	2		2
SUB-TOTAL DE VAGAS					36	22	58

ANEXO 3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece parâmetros para a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na Unifesspa.

O Vice-Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 757, de 14 de agosto de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão extraordinária realizada em 13.11.2014, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.002841/2014-44 - Unifesspa, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os parâmetros do SiSU que serão adotados na Unifesspa quanto ao percentual de vagas reservadas para cotistas, as notas mínimas exigidas, os pesos das provas no processo seletivo e critérios de inclusão regional.

Art. 2º Para cumprimento do disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), a Unifesspa adotará, para todos os cursos, reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas em todas as edições do SiSU a partir do ano de 2015 (2015.1, 2015.2 e seguintes) para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em

escolas públicas.

Art. 3º Do percentual de vagas a que se refere o Art. 2º, no mínimo, 40% (quarenta por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pretos, pardos ou indígenas.

Art. 4º Das vagas destinadas a estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública, 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser ocupadas por candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capta.

Parágrafo único. Os mesmos percentuais serão utilizados nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados no ano de 2015, e que sejam regidos pela Lei das Cotas.

Art. 5º Os pesos e as notas mínimas exigidas (ponto de corte) em cada uma das provas do SiSU que serão adotados para ingresso nos diversos cursos da Unifesspa estão indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Será atribuído bônus de 20% aos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os *campi* da Unifesspa, incluindo Marabá, Imperatriz e Araguaína (Anexo 2), observados os critérios de classificação estabelecidos em Edital próprio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 13 de novembro de
2014.

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

Reitor, em exercício

Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

QUADRO DE NOTAS MÍNIMAS E PESOS DAS PROVAS DO ENEM PARA APROVAÇÃO NA UNIFESSPA 2015

Área	Linguagens e suas tecnologias		Matemática e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas tecnologias		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Redação	
	Peso	Corte	Peso	Corte	Peso	Corte	Peso	Corte	Peso	Corte
TECNOLÓGICA	1,5	400	2,5	400	1,5	400	2,5	400	2,0	500
HUMANÍSTICA I	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	500
HUMANÍSTICA II	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	500
SAÚDE E BIOLÓGICAS	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	400	2,0	500

ÁREAS DOS CURSOS

TECNOLÓGICA
FÍSICA- LICENCIATURA
MATEMÁTICA - LICENCIATURA
QUÍMICA - LICENCIATURA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GEOLOGIA
ENGENHARIA DE MATERIAIS
ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA MECÂNICA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
ENGENHARIA QUÍMICA

SAÚDE E BIOLÓGICAS
PSICOLOGIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SAÚDE COLETIVA

HUMANÍSTICA II
AGRONOMIA
ARTES VISUAIS
CIÊNCIAS ECONÓMICAS
DIREITO
HISTÓRIA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
GEOGRAFIA - BACHARELADO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA
HISTÓRIA - LICENCIATURA
LETRAS - LÍNGUA INGLESA - LICENCIATURA
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA

HUMANÍSTICA I
ADMINISTRAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES DE INFLUÊNCIA DAS CIDADES DE MARABÁ, IMPERATRIZ E ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO	UF
Abel Figueiredo	PA
Água Azul do Norte	PA
Bannach	PA
Bom Jesus do Tocantins	PA
Brejo Grande do Araguaia	PA
Canaã dos Carajás	PA
Conceição do Araguaia	PA
Cumaru do Norte	PA
Curionópolis	PA
Dom Eliseu	PA
Eldorado dos Carajás	PA
Floresta do Araguaia	PA
Goianésia do Pará	PA
Itupiranga	PA
Jacundá	PA
Marabá	PA
Nova Ipixuna	PA
Ourilândia do Norte	PA
Palestina do Pará	PA
Parauapebas	PA
Pau d'Arco	PA
Piçarra	PA
Redenção	PA
Rio Maria	PA
Rondon do Pará	PA
Santa Maria das Barreiras	PA
Santana do Araguaia	PA
São Domingos do Araguaia	PA
São Félix do Xingu	PA
São Geraldo do Araguaia	PA
São João do Araguaia	PA
Sapucaia	PA
Tucumã	PA
Xinguara	PA
Aguiarnópolis	TO
Ananás	TO
Angico	TO
Aragominas	TO
Araguaína	TO
Araguanã	TO
Araguatins	TO

Arapoema	TO
Augustinópolis	TO
Axixá do Tocantins	TO
Babaçulândia	TO
Bandeirantes do Tocantins	TO
Barra do Ouro	TO
Bernardo Sayão	TO
Bom Jesus do Tocantins	TO
Brasilândia do Tocantins	TO
Buriti do Tocantins	TO
Cachoeirinha	TO
Campos Lindos	TO
Carmolândia	TO
Carrasco Bonito	TO
Centenário	TO
Colinas do Tocantins	TO
Couto de Magalhães	TO
Darcinópolis	TO
Esperantina	TO
Filadélfia	TO
Fortaleza do Tabocão	TO
Goianorte	TO
Goiatins	TO
Guaraí	TO
Itacajá	TO
Itapiratins	TO
Itaporã do Tocantins	TO
Juarina	TO
Luzinópolis	TO
Maurilândia do Tocantins	TO
Palmeiras do Tocantins	TO
Muricilândia	TO
Nazaré	TO
Nova Olinda	TO
Palmeirante	TO
Pau d'Arco	TO
Pedro Afonso	TO
Pequizeiro	TO
Colméia	TO
Piraquê	TO
Praia Norte	TO
Presidente Kennedy	TO
Recursolândia	TO
Riachinho	TO
Sampaio	TO
Santa Fé do Araguaia	TO

Santa Maria do Tocantins	TO
Santa Terezinha do Tocantins	TO
São Bento do Tocantins	TO
São Miguel do Tocantins	TO
São Sebastião do Tocantins	TO
Sítio Novo do Tocantins	TO
Tocantinópolis	TO
Tupirama	TO
Tupiratins	TO
Wanderlândia	TO
Xambioá	TO
Açailândia	MA
Alto Parnaíba	MA
Amarante do Maranhão	MA
Arame	MA
Balsas	MA
Bom Jesus das Selvas	MA
Buriticupu	MA
Buritirana	MA
Campestre do Maranhão	MA
Carolina	MA
Cidelândia	MA
Davinópolis	MA
Estreito	MA
Feira Nova do Maranhão	MA
Formosa da Serra Negra	MA
Fortaleza dos Nogueiras	MA
Governador Edison Lobão	MA
Grajaú	MA
Imperatriz	MA
Itinga do Maranhão	MA
João Lisboa	MA
Lajeado Novo	MA
Loreto	MA
Montes Altos	MA
Nova Colinas	MA
Porto Franco	MA
Riachão	MA
Ribamar Fiquene	MA
Sambaíba	MA
São Félix de Balsas	MA
São Francisco do Brejão	MA
São João do Paraíso	MA
São Pedro da Água Branca	MA
São Pedro dos Crentes	MA
São Raimundo das Mangabeiras	MA

Senador La Rocque	MA
Sítio Novo	MA
Tasso Fragoso	MA
Vila Nova dos Martírios	MA
Santa Filomena	MA
Alta Floresta	MT
Confresa	MT
Guarantã do Norte	MT
Luciára	MT
Matupá	MT
Novo Mundo	MT
Peixoto de Azevedo	MT
Porto Alegre do Norte	MT
Santa Cruz do Xingu	MT
Santa Terezinha	MT
São José do Xingu	MT
Vila Rica	MT